

PREFEITURA INAUGURA CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO

Saquarema ganhou um espaço especial para atendimento à Pessoa com Deficiência (PcD) física ou intelectual. O Centro Municipal de Reabilitação Professora Dilma Coutinho da Silva foi inaugurado nesta quinta-feira (4), e a cerimônia reuniu o grupo de Pais Eficientes de Saquarema, crianças e jovens que serão usuários do Centro, autoridades municipais e a população que prestigiou mais uma grande conquista para a cidade.

Localizado na Travessa do Ingá, 79, no Gravatá, o Centro Municipal é considerado do tipo II e possui especialidades de serviços de reabilitação para deficientes físicos e intelectuais. Para isso, são preparados, um conjunto de medidas, ações e serviços para desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho de todos, com o objetivo de desenvolver potencialidades, habilidades e aptidões, que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades.

Uma equipe profissional multidisciplinar composta por médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, dentre outros, realizará os atendimentos em espaços com estrutura acessível, ambientes seguros, práticos e funcionais, com equipamentos novos e modernos, garantindo eficiência e qualidade no tratamento e desenvolvimento dos usuários.

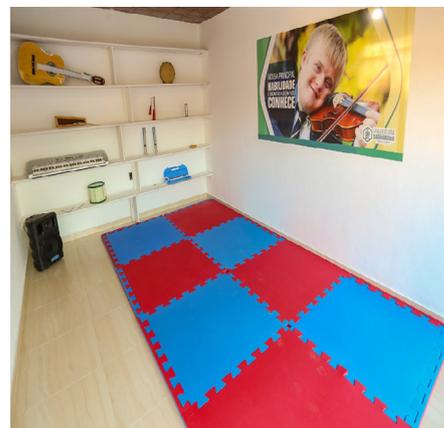
Na ocasião, a Prefeita Manoela Peres destacou a importância e cuidado que cada paciente receberá na unidade. “Vamos oferecer aqui, de forma gratuita, atendimentos e terapias que são de extrema importância para o desenvolvimento físico e intelectual das crianças que possuem algum tipo de deficiência. Tenho a certeza de que este equipamento não será somente de saúde, como também de cuidado, respei-



to, atenção e carinho.”, concluiu.

A coordenadora do Grupo de Pais Eficientes de Saquarema, Betúvia Filgueira, aponta a importância do atendimento às crianças e aos pais. “Com o Centro Municipal de Reabilitação, podemos enriquecer o tratamento de nossos filhos especiais, além de também ter um espaço para cuidar de nossa autoestima”

A **Prefeitura de Saquarema** agradece a honra do empréstimo do nome da Professora Dilma em homenagem póstuma e o empenho e dedicação de cada funcionário que trabalhou e irá trabalhar na unidade.





PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Daniele Guedes Rodrigues da Silva

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretta Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo**
Rômulo Carvalho de Almeida

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretário Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Valter Pereira da Costa

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

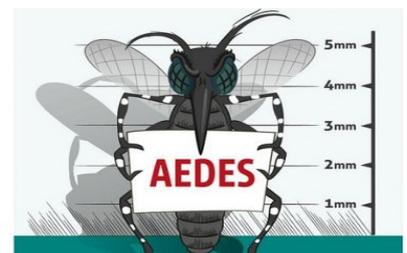
Telefones:
Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	04
Atas, Avisos, Extratos, e Termos de Contrato.....	04
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social....	05
IBASS.....	08

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.881 DE 04 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, visando fomentar o desenvolvimento econômico municipal e, assim, proporcionar o crescimento socioeconômico de relevante interesse público, concedeu terrenos do patrimônio público municipal a terceiros para o cumprimento de tal mister;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Municipal nº. 1.024 de 29 de outubro de 2009, bem como a Cláusula Terceira do Contrato de Concessão de Uso Real estabelecem o prazo máximo de 6 (seis) meses para início das obras de edificação pela concessionária e término em 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento de ofício da concessão;

CONSIDERANDO que o concessionário deixou de cumprir no prazo legalmente estipulado a destinação para a qual o terreno foi concedido, conforme as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº. 00891/2014, Petição nº. 10957/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a relação jurídica de concessão de uso real, referente ao LOTE Nº. 02 (DOIS), DA QUADRA "G", do Polo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema. Localizado na Rodovia Amaral Peixoto, km 54 – Sampaio Correa, 3º Distrito, concedido à sociedade empresária NATURALE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA, pelo não cumprimento da finalidade contratual, com a reversão do domínio útil do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º Reverte-se ao Patrimônio Municipal o domínio útil do imóvel, sem que ao concessionário caiba qualquer direito a indenização ou retenção de eventuais benfeitorias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 04 de abril de 2019.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 332 DE 05 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso VI do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Professor MG-1E, do Servidor Público Municipal Marcos Jose da Silva, matrícula nº 58831-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela exoneração por motivo de falecimento em 14/03/2019, de acordo com o Registro de Óbito expedida pelo Cartório do RCPN 2º Distrito, registrado no Livro: 35-C, Folha: 59, Termo: 12116.

Saquarema, 05 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 333 DE 05 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso VI do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Professor MG-2D Língua Portuguesa, pela exoneração a pedido, em 29 de março de 2019, da Servidora Selma Monteiro Coimbra, matrícula nº 65269-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo nº 6447/2019.

Saquarema, 05 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 334 DE 05 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso VI do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Guarda Mu-

nicipal, pela exoneração a pedido, em 28 de março de 2019, do Servidor Thiago Ribeiro Gonçalves de Almeida, matrícula nº 7336-1, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme Processo nº 6407/2019.

Saquarema, 05 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 335 DE 05 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso VI do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Professor MG-2D Matemática, pela posse em outro cargo inacumulável, a pedido do Servidor Odair Pinheiro da Silva, matrícula nº 65609-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo nº 13766/2018, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Saquarema, 05 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 336 DE 05 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso VI do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Assistente Administrativo, pela posse em outro cargo inacumulável, a pedido do Servidor Anibal Bruno Carvalho Michels, matrícula nº 67962-1, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, conforme Processo nº 3356/2019, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Saquarema, 05 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



PORTARIA Nº 337 DE 05 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;
RESOLVE:

Exonerar Leonardo dos Santos Silva, do cargo comissionado de Agente de Trânsito, Símbolo DAT-4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, produzindo efeitos a partir desta data.

Saquarema, 05 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 338 DE 05 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;
RESOLVE:

Nomear Raphael Ferreira dos Santos, para exercer o cargo comissionado de Agente de Trânsito, Símbolo DAT-4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, produzindo efeitos a partir desta data.

Saquarema, 05 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

O Município de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e considerando o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.680 de 24 de abril de 2018, torna público a necessidade emergencial de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e convida interessados em contratação para o cargo de Médico Neuropediatra conforme quadro e requisitos abaixo, pelo período e condições estabelecidas nas leis acima, devendo o interessado comparecer

na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Frutuoso de Oliveira, S/N - Centro - Saquarema, no dia 10 de abril de 2019, quarta-feira às 10:00 horas, para apresentação de documentos pessoais, de comprovação de experiência na função da vaga interessada e habilitações exigidas para o cargo.

Cargo	Requisitos Mínimos	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base R\$
Médico Neuropediatra	Curso Superior completo em Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC +Curso de Especialização ou Residência Médica na área. + registro no Conselho Regional de Medicina	1	24h	R\$ 3.142,91

Em caso de haver interessados acima do número de vagas informado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: a) maior tempo de experiência na função da vaga interessada; b) o candidato de idade mais elevada; c) sorteio.

O presente chamamento público destina-se à admissão em caráter emergencial para atuarem em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, até que seja contratado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado, que será imediatamente deflagrado.

Saquarema, 05 de abril de 2019.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

ONDE SE LÊ:

ATUAÇÃO: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

Denominação	Requisitos Mínimos	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
		Ampla Concorrência	Reserva para deficientes		
Médico	Curso Superior completo em Medicina + Registro no Conselho da Classe	1	-	20h	R\$ 4.000,00
Assistente Social	Curso Superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 4.000,00
Fisioterapeuta	Curso Superior completo em Fisioterapia + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 4.000,00
Educador Físico	Curso Superior completo em Educação Física + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 4.000,00
Farmacêutico	Curso Superior completo em Farmácia + Registro no Conselho da Classe	1	-	20h	R\$ 1.885,74
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 4.000,00
Nutricionista	Curso Superior completo em Nutrição + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 4.000,00

LEIA-SE:

ATUAÇÃO: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE

DE DA FAMÍLIA (NASF)
NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

Denominação	Requisitos Mínimos	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
		Ampla Concorrência	Reserva para deficientes		
Médico	Curso Superior completo em Medicina + Registro no Conselho da Classe	1	-	20h	R\$ 4.000,00
Assistente Social	Curso Superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 1.885,74
Fisioterapeuta	Curso Superior completo em Fisioterapia + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 1.885,74
Educador Físico	Curso Superior completo em Educação Física + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 1.885,74
Farmacêutico	Curso Superior completo em Farmácia + Registro no Conselho da Classe	1	-	20h	R\$ 1.885,74
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 1.885,74
Nutricionista	Curso Superior completo em Nutrição + Registro no Conselho da Classe	1	-	40h	R\$ 1.885,74

Saquarema, 05 de abril de 2019.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial. N.º 037/2019

OBJETO: Aquisição de equipos especiais para uso em bombas infusoras para administração de dieta enteral e medicação parental com suas referidas bombas em caráter de comodato para atender às necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth e postos de urgência do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 17166/2018.

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 06/05/2019

Horário: às 14 hs.

OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema 05/04/2019

João Alberto Teixeira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

PROCESSO: 3748/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE JACONÉ, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

Retifico, na presente data o Edital de Tomada de Preço nº 0011/2019:

Onde se lia:

8.1.2.5 Para fins de comprovação de capacidade técnica/operacional, poderão constar diversos atestados, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:

a) Ter assentado pisos de granito, inclusive rejunte – Quantidade: 100m²;

Leia-se:

8.1.2.5 Para fins de comprovação de capacidade técnica/operacional, poderão constar diversos atestados, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:

a) Ter assentado pisos de granito, inclusive rejunte – Quantidade: 800m²;

Jaqueline Gouveia da Silva
Presidente Substituta CPL

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Saquarema em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, publica o extrato da Ata de registro de Preços assinada em 07 de fevereiro de 2019, conforme indicado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Municipalidade (com exceção das secretarias que possuem recursos próprios a saber: Desenvolvimento Social, Educação e Cultura e Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 10.759/2018.

2. DO CONTRATADO

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: IBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
ENDERECO: Av. Getulio Vargas,2000 Lj 02 Centro - Araruama/RJ
TELEFONE:32.147.670/0001-21
CONTATO: 22.2665-1526

6	COPO DESCARTAVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100	5,257	Termopot	1,82	9.597,74
24	PANO DE MULTUSO EMBALAGEM COM 5	204	Flesh Limp	4,89	997,56
28	PAPEL INTERFOLHADO EMBALAGEM COM 1000	1,040	Brasilpel	6,89	7.165,56
31	SABAO DE COCO 100g	80	Briti odor	1,99	159,20
33	SABAO EM PO 500g	232	Espumil	3,29	763,28
35	SACO DE LINO 100 LT EMBALAGEM COM 100	154	Lar Limp	24,30	3.742,20
37	SACO DE LINO 200 LT PARA EXUMACAO	600	Lar Limp	71,40	42.840,00

Valor Total R\$: 65.235,58 (Sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

LEIA SE:

FORNECEDOR: IBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
ENDERECO: Av. Getulio Vargas,2000 Lj 02 Centro - Araruama/RJ
TELEFONE:32.147.670/0001-21
CONTATO: 22.2665-1526

6	COPO DESCARTAVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100	5,257	Termopot	1,82	9.597,74
24	PANO DE MULTUSO EMBALAGEM COM 5	204	Flesh Limp	4,89	997,56
28	PAPEL INTERFOLHADO EMBALAGEM COM 1000	1,040	Brasilpel	6,89	7.165,56
31	SABAO DE COCO 100g	80	Briti odor	1,99	159,20
33	SABAO EM PO 500g	232	Espumil	3,29	763,28
35	SACO DE LINO 100 LT EMBALAGEM COM 100	154	Lar Limp	24,30	3.742,20
37	SACO DE LINO 200 LT PARA EXUMACAO	600	Lar Limp	71,40	42.840,00

Valor Total R\$: 65.235,58 (Sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Jaqueline Gouveia da Silva

Pregoeira Substituta

Saquarema, 05 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, considerando a ATA CMDCA nº 03 de 15 de março de 2019

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saquarema - CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de março de 2019, conforme Ata nº. 03/19 por aprovação unanime resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 6 (seis) meses o mandato da gestão 2017/2019, devido ao processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Saquarema.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sylvana dos Santos Moreira Azulay
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Saquarema

O Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Saquarema/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 1.405, de 25 de março de 2015, torna público o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Saquarema, composto das etapas de inscrição e votação, determinadas pelos incisos I e II do art. 13 da Lei nº. 1.405/2015, conforme regulamento abaixo:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O presente Edital regulamenta o processo de escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saquarema, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, eleitos, para um mandato de 4 (quatro)anos, permitida uma recondução para igual período.

Art.2º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto de 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) suplentes, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, pelo sufrágio universal direto, facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Saquarema.

Art. 3º - A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano de 2020, dando início ao exercício do mandato.

Art.4º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 5º. Constituem-se instâncias eleitorais para dirimir todas as eventuais controvérsias que venham a surgir durante o período eleitoral, desde os registros de candidaturas até a homologação do pleito:

I – Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em primeiro grau;

II- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em segundo grau.

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é composta paritariamente pelos seguintes membros: Sylvana dos S. Moreira Azulay, Terezinha Ruade, Thaize Nascimento de Souza e Delvira Barbosa de Azeredo

Santana.

Art. 6º. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 1º. Na qualidade de membro escolhido o conselheiro tutelar não será servidor do quadro ou possuirá qualquer vínculo com a administração Pública Municipal.

Art. 7º - O Conselheiro Tutelar perceberá vencimento base mensal, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença paternidade;

V- gratificação natalina.

Art.8º. O Conselho Tutelar funcionará com a presença de 02 (dois) conselheiros internamente de segunda à sexta feira, das 9h às 17h, devendo cada conselheiro cumprir carga horária mínima de quarenta horas semanais.

§ 1º. Fora do dia e do horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros organizarão, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão.

I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições para candidatura a membro do Conselho Tutelar reger-se-ão pelo disposto nos artigos 133 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelos artigos 13º e 14º da Lei Municipal nº 1.405/2015.

Art. 10º. As inscrições para os candidatos serão realizadas do dia 03 de junho ao dia 12 de julho de 2019, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Saquarema, nº. 5.123, Bacaxá - Saquarema/RJ, telefone: 2653-2664.

Art. 11º. Somente será apto a se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar quem se inscrever dentro do prazo fixado no art. 10º, oportunidade na qual deverá apresentar cópia autenticada de carteira de identidade e do CPF e comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 133 do ECA e pelo art.16 da Lei Municipal nº. 1.405/2015, que são:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município há no mínimo 02 anos;

IV - ser eleitor no município há no mínimo 02 anos;

V - ensino médio completo;

VI - se já tiver sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves e não ter sido reincidente em faltas leves e médias.

Art. 12º. O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos no ato da inscrição:

I - requerimento de inscrição fornecido pelo CMDCA;

II – certidão judicial negativa criminal;

III - certificado de conclusão do ensino médio (AUTENTICADO);

IV - cópia da carteira de identidade e CPF (AUTENTICADOS);

V - comprovante de residência do município há no mínimo dois anos;

VI - cópia do Título de Eleitor do município há no mínimo dois anos;

§ 1º. Não será homologada inscrição faltando documento.

§ 2º. O reconhecimento da idoneidade moral do candidato será promovido através da apresentação de certidões judiciais negativas criminais no ato da inscrição.

§ 3º. Será aceito como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local há no mínimo dois anos, com firma reconhecida do declarante.

Art. 13º. Findo o prazo de inscrição dos candidatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a publicação no prazo de 10 (dez) dias da lista contendo os nomes e os números dos candidatos inscritos.

§ 1º. Será adotado como número do candidato para a votação o número de ordem cronológica de inscrição.

Art. 14º. Qualquer eleitor poderá apresentar impugnação ao registro de candidatura no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista a que se refere o Art. 13º deste Edital.

§ 1º. A impugnação deverá ser apresentada pelo eleitor em petição escrita endereçada à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Na petição de impugnação ao registro de candidatura o eleitor deverá, de forma sucinta, expor com clareza os motivos de fato e de direito que a fundamentam, instruindo-a com cópias dos documentos comprobatórios necessários,

sob a pena de indeferimento;

§ 3º. Apresentada a impugnação, o candidato impugnado será comunicado no prazo de 3 (três) dias, para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias, conforme calendário estabelecido neste Edital.

Art. 15º. Findo o prazo para impugnação, a Comissão Especial Eleitoral promoverá a análise dos documentos apresentados e decidirá sobre eventual impugnação interposta, publicando no prazo de 10 (dez) dias os nomes e os números dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

Art. 16º. Da decisão a que se refere o art. 15º deste Edital caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da publicação, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá de forma escrita e fundamentada em até 5 (cinco) dias, dando imediata ciência da decisão ao recorrente.

§ 1º. A decisão que trata o caput deste artigo, excepcionalmente não será definitiva devido ao aguardo da votação do Projeto de Lei nº 1783/2019 que altera o art. 132 da Lei 8069/1990 que permite a recondução dos conselheiros tutelares por novos processos de escolha.

§ 2º. A decisão definitiva da Comissão Especial Eleitoral será divulgada no dia 30 de setembro de 2019.

Art. 17º. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito com cópia ao Ministério Público Estadual.

II DA PROPAGANDA

Art.18º. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art 19º. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo Poder Executivo Municipal, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

§1º. Será vedado, em qualquer hipótese, condutas ilícitas de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§ 2º. Constatada infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliado os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

III DA VOTAÇÃO

Art. 20º. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019 (domingo), das 08 às 17 horas, em Saquarema: Escola Municipal Orgé Ferreira dos Santos, situada na Av. Oceânica, s/n, Itaúna; em Barra Nova: Escola Municipal Osiris Palmier da Veiga, situada na Av. Litorânea, s/nº; em Boqueirão: Escola Municipal Presidente Castelo Branco, situada na Rua São Gonçalves, s/nº; em Bacaxá: C.M.E. Padre Manuel, situado na Rua Tiá Melo, 25, São Geraldo; em Vilatur: Escola Municipal Profº. Walquides de Souza Lima, situada na Av. Nova Saquarema, s/nº; em Jaconé: Escola Municipal Ismênia de Barros Barroso, situada na Rua 97, s/nº; em Sampaio Corrêa: Escola Municipal Clotilde de Oliveira Rodrigues: situada na Rodovia Amaral Peixoto, km 53.

Art. 21º. Estará apto a votar o eleitor que apresentar, no ato da votação: título de eleitor e Carteira de Identidade (RG, CNH, CTPS, Carteira de Identidade Profissional emitidas por Órgãos de Classe, exemplo: OAB, CRM, CREA ...), estar inscrito na 62ª Zona Eleitoral de Saquarema e constar da lista de votação.

Art. 22º. Cada eleitor só poderá votar no bairro onde se situa a Seção eleitoral indicada em seu Título de Eleitor, conforme informações da 62ª Zona Eleitoral de Saquarema, indicados no quadro abaixo: **SAQUAREMA - Seções Eleitorais que votam na E. M. Orgé:**

24 - 30 - 31- 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 57 - 58 - 69 - 71 - 73 - 77 - 80 - 89 - 97 - 103 - 118 - 127 - 136 - 143 - 144 - 147 - 148 - 154 - 163 - 166 - 168 - 176 - 181 - 192.

BARRA NOVA - Seções Eleitorais que votam na E.M. Osiris Palmier da Veiga :

84 - 116 - 142 - 149 - 162 - 190.
BOQUEIRÃO - Seções Eleitorais que votam na E.M. Presidente Castelo Branco:

55 - 62 - 74 - 96 - 122 - 131 - 158 - 187.

BACAXÁ - Seções Eleitorais que votam no - C.M.E. Padre Manuel:

01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13- 14- 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27- 28 - 29 - 52 - 54 - 56 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 72 - 75 - 76 - 78 - 79 - 81 - 83 - 85 - 86 - 88 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 106 - 107 - 109 - 112 - 113 - 115 - 119 - 120 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 130 - 133 - 137 - 138 - 140 - 141 - 146 - 150 - 151 - 153 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 165 - 167 - 170 - 172 - 173 - 174 - 175 - 178 - 182

- 183 - 184 - 186 - 188 - 191 - 193.

VILATUR - Seções Eleitorais que votam na E.M. Profº. Walquides de Souza Lima:

87 - 108 - 121 - 132 - 161 - 171.
JACONÉ - Seções Eleitorais que votam na E.M. Ismênia de Barros Barroso:

44 - 59 - 93 - 110 - 117 - 129 - 134 - 177 - 185.

SAMPAIO CORREA - Seções Eleitorais que votam na E.M. Clotilde de Oliveira Rodrigues:

42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 60 - 67 - 70 - 82 - 105 - 111 - 114 - 135 - 139 - 145 - 152 - 164 - 169 - 179 - 180 - 189.

Art. 23º. O eleitor não poderá votar no bairro que não esteja compatível com a seção indicada no seu título de Eleitor.

Art. 24º. O CMDCA indicará pessoas para formar mesas receptoras para cada local de votação, composta no mínimo de Presidente, dois mesários, bem como os respectivos suplentes.

§ 1º. Não poderão ser nomeados Presidente e Mesários, os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, até o terceiro grau, ainda que por afinidade até o terceiro grau.

§ 2º. Constará no boletim de votação a ser elaborado pelo CMDCA, a identidade completa dos Presidentes e Mesários.

Art. 25º. No ato da votação o eleitor assinará a listagem de presença, no qual ficará anotado o nome e o número do seu título de eleitor, e após votar receberá respectivo comprovante de votação.

Art. 26º. O CMDCA providenciará a confecção de cédula eleitoral, que deverá conter espaços para preenchimento do nome ou número do candidato para voto único, a qual será devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

§ 1º. Poderão ser utilizados meios eletrônicos de votação cedidos pela Justiça Eleitoral.

Art. 27º - A apuração dos votos será feita logo após encerrada a votação, em um único local, de fácil acesso e instalações apropriadas, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 28º. À medida que os votos forem sendo apurados os candidatos poderão apresentar impugnações que serão decididas de plano pelo Promotor de Justiça, em caráter definitivo.

Art. 29º. Encerrada a coleta dos votos, o CMDCA lavrará ata circunstanciada, e encaminhará as urnas para proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, de tudo lavran-

do-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes do CMDCA e fiscais presentes.

§ 1º. Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo aí ser conservados pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 30º. Serão eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo classificados como suplentes os 05(cinco) candidatos subsequentes, segundo ordem decrescente de número de votos obtidos, adotando-se como critério de desempate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 31º. O CMDCA divulgará o resultado do processo de escolha logo após a apuração dos votos e publicará o resultado em órgão da imprensa oficial, devendo o Chefe do Poder Executivo dar posse aos eleitos para o cargo de Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2020.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. O voto para escolha dos Conselheiros Tutelares é facultativo ao eleitor, inexistindo qualquer sanção para o não comparecimento ao ato de votação.

Art. 33º. O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar é fiscal natural e interessado de todo o processo eleitoral.

Art. 34º. Caso seja necessária alteração de datas e prazos do presente regulamento, serão publicados editais na imprensa oficial para tal fim.

Art. 35º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral. O Processo Eleitoral será organizado conforme calendário abaixo:

Registro de Candidatura	03/06 a 12/07/2019
Análise de pedidos de registro de candidatura	15/07 a 19/07/2019
Publicação de relação de candidatos inscritos (Relação será fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	22/07/2019
Impugnação de candidatura	23/07 a 30/07/2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	31/07 a 02/08/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	05/08 a 09/08/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	12/08 a 22/08/2019
Publicação dos candidatos deferidos (Relação será fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	23/08/2019
Interposição de recursos	26/08 a 28/08/2019
Análise e decisão dos recursos	29/08 a 06/09/2019
Publicação dos candidatos habilitados (Relação será fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL), com cópia ao Ministério Público.	09/09/2019
Reunião com os candidatos habilitados	13/09/2019
Publicação Definitiva	30/09/2019
Eleição (das 08 às 17 horas)	06/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

Saquarema, 01 de abril de 2019.
Sylvana dos Santos Moreira
Presidente do CMDCA



IBASS

PORTARIA IBASS Nº 058 / 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de PENSÃO POR MORTE ao (a) beneficiário (a) Sr (a) **PAULO DO NASCIMENTO E JULIA DOS REIS NASCIMENTO.**”

O Sr (o) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7 II da CRFB com redação da EC 41/2003 c/c EC 70/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão aos (as) beneficiários (as) Sr (a) PAULO DO NASCIMENTO, viúvo, portador (a) da cédula de identidade nº 06244632-3 IFP, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.642.827-64 e JULIA DOS REIS NASCIMENTO, solteira, filha, portadora da identidade nº 28546546-4- Detran , inscrito (a) no CPF sob o nº 157.052.037-21 e fixar os proventos no valor total de R\$ 2.008,85 (dois Mil e oito reais e oitenta e cinco centavos) rateado entre os dependentes na porcentagem de 50% , sendo R\$ 1.004,43 (Mil e quatro reais e quarenta e três centavos) para cada um dos requerentes, valor este contido na planilha de cálculo fls 103, em decorrência do falecimento em 22 de Dezembro de 2018 do servidor(a) ativo srª **DALIATARIA GOMES DOS REIS NASCIMENTO**, matrícula: 25631-1, PROFESSOR MG-1A, conforme processo administrativo do IBASS, nº 2019.07.04342P (029 / 2019) partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à data do óbito, conforme previsão legal especificada na lei Federal nº 13.183 / 2015; artigo 56 da Lei Municipal nº 32/90 e artigo 17E § 3º I, II, III da Lei Municipal nº 1008/09.

Saquarema - RJ, 04 de Abril de 2019.
Adriano Marins Gomes- Presidente do IBASS

PORTARIA IBASS Nº 059 / 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de PENSÃO POR MORTE ao (a) beneficiário (a) Sr (a) **PAULO DO NASCIMENTO E JULIA**

DOS REIS NASCIMENTO.”

O Sr (o) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7 II da CRFB com redação da EC 41/2003 c/c EC 70/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão aos (as) beneficiários (as) Sr (a) PAULO DO NASCIMENTO, viúvo, portador (a) da cédula de identidade nº 06244632-3 IFP, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.642.827-64 e JULIA DOS REIS NASCIMENTO, solteira, filha, portadora da identidade nº 28546546-4- Detran , inscrito (a) no CPF sob o nº 157.052.037-21 e fixar os proventos no valor total de R\$ 1.974,67 (Mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) rateado entre os dependentes na porcentagem de 50%, sendo R\$ 987,34(Novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para cada um dos requerentes, valor este contido na planilha de cálculo fls 103, em decorrência do falecimento em 22 de Dezembro de 2018 do servidor (a) ativo srª **DALIATARIA GOMES DOS REIS NASCIMENTO**, matrícula: 14877-1, PROFESSOR MG-1A, conforme processo administrativo do IBASS, nº 2019.07.04341P (030 / 2019) partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à data do óbito, conforme previsão legal especificada na lei Federal nº 13.183 / 2015; artigo 56 da Lei Municipal nº 32/90 e artigo 17E § 3º I, II, III da Lei Municipal nº 1008/09.

Saquarema - RJ, 04 de Abril de 2019.
Adriano Marins Gomes – Presidente do IBASS

PORTARIA IBASS Nº 060/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao (a) servidor (a) Srª (ª) **ADRIANA DA SILVA COSTA.**”

O Sr (o) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais, contido no “artigo 2º da

EC 41/2003,” que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao (a) servidor (a) Sr (a) ADRIANA DA SILVA COSTA, Matrícula: 44733-1, solteiro (a), efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência: SH3-3188, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e fixar os proventos proporcionais no valor de R\$ 1.139,17 (Mil cento e trinta e nove reais e dezessete centavos), leis nº: 1197/2012, 1200/2012 e 1564/2017, contido na planilha de cálculo fls.79, conforme processo administrativo do IBASS, Nº 2019.04.04338P (020 / 2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema - RJ, 04 de Abril de 2019.
Adriano Marins Gomes - presidente do IBASS

PORTARIA IBASS Nº 061/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao (a) servidor (a) Srª (ª) **ESTEVAO FERREIRA DE OLIVEIRA.**”

O Sr (o) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no “artigo 3º, I, II, III e paragrafo único da EC 47/2005, que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor (ª) Srª (ª) **ESTEVAO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula: 02666-1, casado(a), efetivo (a) no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, referência: A - Nível: XI, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.164,08 (Mil cento e sessenta e quatro e oito centavos), contido na fls 74, sendo o vencimento de R\$ 1.098,19 (Mil e noventa e oito reais e dezenove centavos) lei 1200/2012, acrescido do valor de R\$65,89 (sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente ao adicional por tempo de serviço, lei 1200/2012, conforme processo administrativo do IBASS,

Nº 2018.04307P (118/ 2018) partir desta data, até posterior deliberação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema - RJ, 04 Abril de 2019. Adriano Marins Gomes - Presidente do IBASS

PORTARIA IBASS Nº 062/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao (a) servidor (a) Srº (ª) **ISABEL SIQUEIRA LEAL AREAS.**”

O Sr (º) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º I, II, III e IV da EC nº 41/ 2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao (a) servidor (a) Srº (ª) **ISABEL SIQUEIRA LEAL AREAS**, Matrícula: 45756-1, casado(a), efetivo (a) no cargo de PROFESSOR MG 1E, referência: 34 Nível: V, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e fixar os proventos integrais no valor R\$ 2.180,09 (Dois Mil cento e oitenta reais e nove centavos), sendo o vencimento base de R\$ 1.801,73 (Mil oitocentos e um reais e setenta e três centavos) leis nº 1081/2010 e 1394/2014, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 378,36 (Trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) lei nº 1081/10, contido na planilha de cálculo folha 115, conforme processo administrativo do IBASS, Nº 2019.04.04339P (021/ 2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema - RJ, 04 Abril de 2019. Adriano Marins Gomes - Presidente do IBASS

PORTARIA IBASS Nº 063/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de APOSENTADORIA POR IDADE ao (a) servidor (a) Srº (ª) **MARIA DO CARMO AFONSO ABREU.**”

O Sr (º) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de

Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 1º, inciso III “b” da CRFB bem como no Estatuto do Servidor Municipal de Saquarema Lei nº 97/93 no artigo 61º, inciso III, alínea “d” que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor (ª) Srº (ª) **MARIA DO CARMO AFONSO ABREU**, matrícula: 48917-1, casado(a), efetivo(a) no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, referência: Fundamental A - Nível: VIII, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e fixar os proventos proporcionais no valor R\$ 814,49 (Oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), contido na fls 67, conforme processo administrativo do IBASS, Nº 2018.02.04329P (174/ 2018) partir desta data, até posterior deliberação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema - RJ, 04 Abril de 2019. Adriano Marins Gomes - Presidente do IBASS

PORTARIA IBASS Nº 064/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de PENSÃO POR MORTE ao (a) beneficiário (a) Sr (a) **DILMA DOS REIS IVO.**”

O Sr (o) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7 II da CRFB com redação da EC 41/2003 ;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Sr (a) **DILMA DOS REIS IVO**, viúva, portador (a) da cédula de identidade RG 09721047-0 DETRAN, inscrito (a) no CPF sob o nº 866.215.217-15 e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.265,30 (Mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), valor este contido na planilha de cálculo fls 53, em decorrência do falecimento em 18 de Novembro de 2018 do servidor ativo srº SEBASTIÃO DOMINGOS IVO, matrícula:474571, TRABALHADOR BRAÇAL, conforme processo administrativo do IBASS, nº 2019.07.04340P (039 / 2019

) partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à data do óbito, conforme previsão legal especificada na lei Federal nº 13.183 / 2015; artigo 56 da Lei Municipal nº 32/90 e artigo 17E § 3º I, II, III da Lei Municipal nº 1008/09.

Saquarema - RJ, 04 de Abril de 2019. Adriano Marins Gomes-Presidente do IBASS

PORTARIA IBASS Nº 065/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de PENSÃO POR MORTE ao (a) beneficiário (a) Sr (a) **NILA ALVES DOS SANTOS.**”

O Sr (o) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7 I da CRFB com redação da EC 41/2003; RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Sr (a) **NILA ALVES DOS SANTOS**, viúva, portador (a) da cédula de identidade RG 090678608/ DETRAN, inscrito (a) no CPF sob o nº 134.248.937-30 e fixar os proventos integrais no valor R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor este contido na planilha de cálculo fls 23, em decorrência do falecimento em 17 de Fevereiro de 2019 do servidor inativo srº **ANTONIO ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula:-0156-0,VIGIA, conforme processo administrativo do IBASS, nº 2019.07.08362P (061 / 2019) partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à data do óbito, conforme previsão legal especificada na lei Federal nº 13.183 / 2015; artigo 56 da Lei Municipal nº 32/90 e artigo 17E § 3º I, II, III da Lei Municipal nº 1008/09.

Saquarema - RJ, 04 de Abril de 2019. Adriano Marins Gomes- Presidente do IBASS



Af  quem n o se bica
est  feliz com essa
a o da Prefeitura



Programa de Aten o aos Animais

Cuidado e prote o



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO